



Prefeitura Municipal de Itaituba



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO TRATAMENTO DOS PACIENTES COM COVID-19, durante o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, conforme especificações, prazos e condições constantes nesse Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO                            | QUANT.    | UNIDADE    |
|------|--------------------------------------|-----------|------------|
| 1    | ACETILCISTEINA XAROPE 40MG/ML ADULTO | 1.000,00  | frasco     |
| 2    | AMOXILINA+CLAVULANATO 500+125MG      | 1.500,00  | comprimido |
| 3    | AZITROMICINA 500MG                   | 20.000,00 | cápsula    |
| 4    | CLOROQUINA 450MG                     | 10.000,00 | unidade    |
| 5    | DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 100ML       | 1.000,00  | frasco     |
| 6    | IVERMECTINA 6MG                      | 4.000,00  | comprimido |
| 7    | LEVOFLOXACINA 500MG                  | 10.000,00 | frasco     |
| 8    | NITAZOXANIDA 500MG                   | 2.000,00  | unidade    |
| 9    | NITAZOXANIDA SUSPENSÃO 20 MG/ML 45ML | 300,00    | frasco     |
| 10   | PARACETAMOL 500MG                    | 50.000,00 | unidade    |
| 11   | ACETILCISTEINA 20MG/ML INFANTIL      | 300,00    | frasco     |
| 12   | VITAMINA D 200 UI                    | 1.000,00  | unidade    |
| 13   | PREDSONA 20 MG                       | 10.000,00 | comprimido |



|    |                                           |           |            |
|----|-------------------------------------------|-----------|------------|
| 14 | PARACETAMOL 200 MG/ ML 10ML               | 5.000,00  | frasco     |
| 15 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/ML 100ML           | 500,00    | frasco     |
| 16 | DEXCLORFENIRAMINA 2 MG                    | 10.000,00 | comprimido |
| 17 | DIPIRONA 500MG                            | 50.000,00 | cápsula    |
| 18 | DIPIRONA 500MG/ML 10ML                    | 5.000,00  | frasco     |
| 19 | AZITROMICINA DI-HIDRATADA 200MG/5ML 15 ML | 300,00    | frasco     |
| 20 | LORATADINA XAROPE 1 MG/ML C/ 100ML        | 1.000,00  | frasco     |

1.2. Os preços cotados e apurados e de melhor proposta, estão representados no MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio, bem como no RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor, em anexo ao presente termo de referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se esta COMPRA EMERGENCIAL com enquadramento legal no art. 24, IV da Lei 8.666/1993 e artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo regime de execução indireta empreitada por preço unitário, a fim de atender as exigências do Ministério da Saúde, para investigação e coleta de amostras dos casos suspeitos ou confirmados de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

2.2 O presente procedimento torna-se essencial, do ponto de vista desta administração, para efetividade das ações da Secretaria Municipal de Saúde, visando o atendimento de casos suspeitos em todas as Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento, bem como, efetividade das ações de Vigilância Epidemiológica, voltadas para investigações e coletas de amostras de casos suspeitos ou confirmados do novo Coronavírus, considerando que o Governo Federal declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro 2020 e considerando a publicação da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento



da ESPIN, a fim de garantir a qualidade das ações e a continuidade do serviço de prevenção, promoção e recuperação da saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba – PA.

2.3 Considerando a necessidade de assegurar o adequado fornecimento dos medicamentos discriminados nesta Dispensa Licitatória, os quais têm por finalidade atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), tendo em vista a pandemia do Coronavírus e a necessidade desta Secretaria ter em seu estoque medicamentos necessários para atender os pacientes sintomáticos, que sejam suspeitos ou confirmados para o COVID-19.

2.4 Ainda consideram-se, como extensão desta justificativa, os termos expressos no MEMO/SEMSA Nº 0248/2020, em anexo.

### **3. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO**

3.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência teve como base a ampla consulta/pesquisa no mercado dos valores dos itens a serem contratados, por ter se apresentado como o melhor preço. Outrossim, os ditos preços apurados, servem como indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as aquisições, conforme consta no item 1.1 deste termo de referência e no MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio, bem como no RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor, todos em anexo.

### **4. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS**

4.1 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

4.1.1 Apresentar proposta de preços de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”. Observa-se que as empresas de melhores preços serão solicitadas documentos de constituição, certidões federal, Estadual, Municipal e CRF-do FGTS, todos nos prazos de validades.

4.1.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a empresa interessada se propõe a fornecer, já incluído, discriminadamente, todas e



quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional.

4.1.4 Indicar o prazo de validade da proposta, contados da data de sua apresentação;

4.1.5 Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses, a contar da data de entrega no órgão solicitante;

5.1.6 A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado, e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMSA/PMI;

5.1.7 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

## **6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com solicitação formal do órgão no seguinte endereço Avenida Marechal Rondon, s/n – Bairro Boa Esperança, CEP: 68.181-010, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente que, depois de conferida e atestada, será paga até 30 (trinta) dias após sua apresentação.

6.1.1 A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SEMSA/PMI, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

6.2 A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Itaituba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;



6.3 O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SEMSA/PMI, sendo atestado, mediante avaliação técnica favorável;

6.4 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

6.5 Os itens deste TR a serem adquiridos deverão, estar em perfeitas condições de uso, nos termos da legislação vigente;

6.6 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

6.7 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatada quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à administração Pública.

## **7. DO RECEBIMENTO**

7.1 O recebimento e a aceitação dos produtos resultado da dispensa de licitação dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante emissão do termo de Recebimento Provisório; e

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta dispensa de licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**



São responsabilidade da CONTRATADA:

8.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

8.2 Colocar à disposição da SEMSA/PMI, os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste Termo de Referência;

8.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.4 Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do (s) produto(s), objeto da dispensa de licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.6 Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

8.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela SEMSA/PMI, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação.

8.9 Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

São obrigações da SEMSA/PMI:



- 9.1 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
- 9.2 Rejeitar os itens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes nesse Termo de Referência;
- 9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal 8.666/1993;
- 9.4 Efetuar os pagamentos da(s) nota(s) fiscal(ais)/fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos itens e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 9.5 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto desse Termo a serem recebidos;
- 9.6 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto desse termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 9.7 Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste termo.

## **10. AS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

- 10.1 Após a ratificação, a CONTRATANTE convocará a empresa vencedora para a assinatura do contrato, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes nesse Termo de Referência e previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/1993 e art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 10.2 É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar, na ordem de classificação, os empresas remanescentes, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo, ainda, revogar a dispensa de licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.



10.3 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.4 Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/1993 e alterações vigentes.

10.5 A emissão da Nota do Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação requisitadas neste procedimento, ficando a empresa contratada o dever de apresentar as certidões Federal, Estadual, Municipal e CRF DO FGTS, todos, devidamente, regulares.

10.6 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

## 11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 A vigência das contratações firmadas poderá ser estabelecida por até 06 (seis) meses, conforme a especificidade das aquisições e necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/19.

  
Adriano de Aguiar Coutinho  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto Municipal nº 0048/2020

Adriano de Aguiar Coutinho  
Secretário Municipal de Saúde  
Dec. 0048/2020